



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

MSR

Sessão de 06 de novembro de 1991

ACORDÃO Nº 101-82.298

Recurso nº : 64.179 - IRF - ANO: 1984

Recorrente : PATACHOU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Recorrida : DRF EM BELO HORIZONTE - MG

TRIBUTAÇÃO REFLEXA - IRFON - Parcialmente provido o recurso voluntário apresentado no processo principal - IRPJ -, por uma relação de causa e efeito, é de se prover parcialmente a exigência decorrente - fonte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PATACHOU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do acórdão nº 101-82.248, de 05.11.91, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1991

MARIAM SEIF

- PRESIDENTE

CELSON ALVES FEITOSA

- RELATOR

VISTO EM AFONSO CELSO FERREIRA DE CAMPOS - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
SESSÃO DE: 05 DEZ 1991

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Alberto Gonçalves Nunes, Francisco de Assis Miranda, Cristóvão Anchieta de Paiva, Raul Pimentel, Cândido Rodrigues Neuber e José Eduardo Rangel de Alckmin.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 10680/007.598/90-67

RECURSO Nº: 64.179

ACORDÃO Nº: 101-82.298

RECORRENTE: PATACHOU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

R E L A T Ó R I O

Foi a Recorrente autuada, em tributação reflexa IRF, assim descrita a imputação referente ao ano de 1984, verbis:

"Lançamento decorrente da fiscalização do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, na qual foi apurada omissão de receita operacional e/ou redução do lucro líquido do(s) exercício(s), caracterizados como distribuição de valores aos sócios ou acionistas, e, desta forma tributada(s) exclusivamente na fonte a alíquota de 25%. ANEXOS: Demonstrativo de cálculo do IRF e dos acréscimos legais respectivos, e cópia do auto de infração matriz (IRPJ).

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Art. 8º do DL 2065/83.
- JUROS DE MORA: art. 2º do DL 1736/79, art. 726 do RIR/80 aprovado pelo Dec. 85.450/80, arts. 18 e 26 do DL 1967/82 e art. 16 do DL 2323/87, com redação dada pelo art 6º, do DL 2331/87.
- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: art. 5º, §§ 1º e 6º, do DL 1704/79 c/c arts. 23 e 26 do DL 1967/82, item II da IN SRF 052/84 e art. 1º do DL 2323/87; art. 22 § único, alínea b da Lei 7.730/89; art. 13, § U da Lei 7738/89 e Port. MF 27/89; arts. 1º §§ 1º e 2º, e 61 e seus §§ da Lei 7799/89.
- MULTA: art. 729, inc. I e II e § 1º do RIR/80 aprovado pelo Dec. 85.450/80 e art. 11 do DL... 2470/88, com redação dada pelo art. 2º do DL... 2477/88 c/c art. 2º, da Lei 7683/88 (a base de cálculo e percentual da multa estão indicados no demonstrativo de acréscimos legais anexo)."

A impugnação da Recorrente encontra-se às fls. 07, por referência à apresentada no processo matriz de nº 10680/007.596/90-31.

ACÓRDÃO Nº 101-82.298

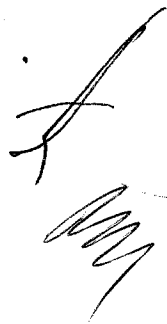
A decisão recorrida assim se manifestou para manter o lançamento:

"Aplicação das normas da legislação do Imposto de Renda.

A diferença verificada na determinação dos resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas, está sujeita à tributação na fonte à alíquota de 25%, nos termos do art. 8º do Decreto-lei nº 2.065/83."

Às fls. 32, se vê o recurso voluntário, repetindo a impugnação.

É o relatório.



ACÓRDÃO Nº 101-82.298

V O T O

Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA, Relator

O recurso é tempestivo.

No processo causa IRPJ foi parcialmente provido o recurso voluntário - ACÓRDÃO Nº 101-82.248.

Os fundamentos da decisão da autoridade monocrática, no processo reflexo, ficam sujeitos, em regra, em revisão, ao decidido no processo-causa, que no caso reduziu a tributação quando julgado por esta Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes.

Assim, por uma relação de causa e efeito, julgo em parte procedente a exigência, para ajustá-la ao decidido no acórdão do recurso principal.

É o meu voto.

Brasília (DF), 06 de novembro de 1991

CELSO ALVES FEITOSA - RELATOR